

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Unidade requisitante: Consorcio Codevar

1. SOLICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a locação de espaço físico adequado e prestação de serviços de buffet completo, compreendendo o fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário, ambientação e decoração temática, estrutura operacional necessária e equipe técnica de apoio, destinados à realização da Solenidade Comemorativa dos 10 anos do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, a ocorrer em 26 de março de 2026, com público estimado de aproximadamente 200 convidados

2. JUSTIFICATIVA

Ao longo dessa década, o Consórcio estruturou políticas públicas regionalizadas, promoveu economia de escala, ampliou a capacidade técnica dos municípios e fortaleceu a atuação conjunta em áreas estratégicas, gerando resultados concretos para a administração pública e para a população da região.

A realização de evento comemorativo institucional mostra-se plenamente justificada, considerando:

A necessidade de valorizar e registrar a trajetória institucional do Consórcio, reforçando sua legitimidade e sua importância regional;

A oportunidade de reunir prefeitos, ex-prefeitos, autoridades públicas, parceiros institucionais, representantes de órgãos de controle, sociedade civil e demais atores que contribuíram para a consolidação do CODEVAR;

O fortalecimento da identidade institucional e do espírito de cooperação entre os municípios consorciados;

A promoção da integração regional e do alinhamento estratégico para os próximos ciclos de planejamento consorciado.

Ressalta-se que não se trata de evento recreativo, mas de solenidade institucional comemorativa, com caráter oficial, voltada ao reconhecimento público da atuação consorciada e à reafirmação dos compromissos de governança regional.

1.3 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em virtude de o valor estimado ser inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, combinado com o §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024.

3. QUANTITATIVO

Público estimado de aproximadamente 200 convidados.

4. ESPECIFICAÇÃO

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os seguintes padrões mínimos de qualidade na execução dos serviços:

3.1. Preparação dos Alimentos

Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia da realização do evento, utilizando matérias-primas de primeira qualidade, dentro dos padrões adequados de conservação, manipulação e acondicionamento, garantindo frescor, sabor e segurança alimentar.

3.2. Bebidas

As bebidas deverão ser fornecidas em quantidade compatível com o número estimado de convidados, observando margem de segurança para reposição contínua, devendo ser servidas em temperatura adequada ao consumo, especialmente as bebidas que demandem refrigeração.

3.3. Equipe de Trabalho

Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados, identificados e capacitados, mantendo postura compatível com a formalidade do evento e observando padrões de higiene pessoal e conduta profissional.

3.4. Conformidade Sanitária

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis ao preparo, transporte e serviço de alimentos e bebidas, responsabilizando-se por eventuais irregularidades.

3.5. Pontualidade e Organização Operacional

A montagem da estrutura (mobiliário, equipamentos, decoração e apoio operacional) deverá estar integralmente concluída com antecedência mínima a ser definida pela Administração, garantindo o pleno início do evento no horário previsto. A desmontagem deverá ocorrer de forma organizada, preservando o espaço utilizado e respeitando os prazos estabelecidos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação prevista para essa contratação encontra-se anexa ao processo

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações específicas.

O valor da contratação está dentro do limite permitido pela Lei, considerando o disposto no § 2º do Artigo 75, que estabelece que os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

Lore-se que a escolha da empresa de buffet deve ser baseada em critérios objetivos, como a experiência, a qualidade dos serviços e o preço, garantindo que a contratação atenda aos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência ¹.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ivan Luiz dos Santos, CPF 100.244.468-31

8. AUTORIZAÇÃO

Barretos, 26 de fevereiro de 2026

LUCAS GIBIN SEREN
PRESIDENTE DO CODEVAR